

*[Handwritten signature]*

742

**PROCESSO RVP Nº 0099/2016**  
**CONTRATO Nº 063/2016-SDE-DRVP**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2016-SDE-DRVP FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0086-80, por sua Divisão Regional Vale do Paraíba, localizada na Avenida Pensylvânia, nº 512, Jardim Flórida, Jacareí – SP, CEP 12321-050, neste ato representado por Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do decreto de 04-07-2017, publicado no D.O.E, de 05-07-2017 e por sua Diretora de Divisão Marly Moura, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 114/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.099.651/0001-02, neste ato representada pela Srª. **Rachel Magosteiro Viveiros**, RG nº 741.863 SSP/TO e CPF nº 014.341.191-81, na qualidade de sócia administradora da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 09/11/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 063/2016-SDE-DRVP tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação aos Adolescentes sob tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA Taubaté, vinculado a Divisão Regional Vale do Paraíba;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RVP nº 0099/2016.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 063/2016-SDE-DRVP, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de **01/03/2018** a **31/05/2019**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 766.741,10** (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 511.509,48** (quinhentos e onze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para o exercício de 2018 e o valor de **R\$ 255.231,62** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 3.3.90.39.72 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação dos reajustes de preços, concedidos e autorizados na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de **12,04%** (doze vírgula zero quatro por cento), cuja variação observou o período de **junho/2015 a junho/2016** e na ordem de **0,91%** (zero vírgula noventa e um por cento), cuja variação observou o período de **junho/2016 a junho/2017**, conforme prevê a **Cláusula Quarta** do ajuste inicial.

*mf* *743*

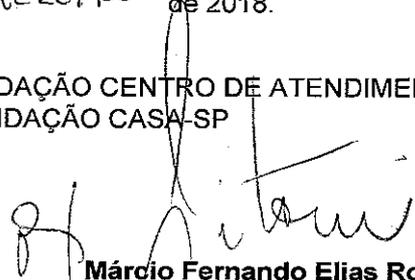
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, *26* de *fevereiro* de 2018.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**



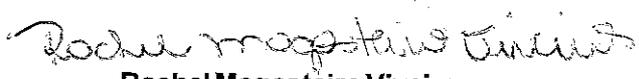
**Márcio Fernando Elias Rosa**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA



**Fabíola Moura**  
Diretora da Divisão Regional Vale do Paraíba

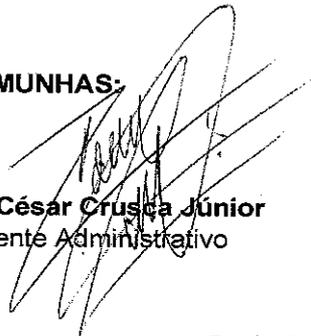
**Fábio Rocha de Castro**  
Diretor Adjunto  
RE 41.469-4

**CONTRATADA: M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**



**Rachel Magosteiro Viveiros**  
Sócia Administradora

**TESTEMUNHAS:**



**Paulo César Crusca Júnior**  
Gerente Administrativo



**Romes Aziz Sabbag**  
Diretor de Divisão



40877/18  
mfz 744

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

**CONTRATADA:** M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 063/2016-SDE-DRVP

**OBJETO:** 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 063/2016-SDE-DRVP que trata da prestação de serviço de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA do CASA Taubaté, vinculado a Divisão Regional Vale do Paraíba.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, Caderno do Poder Legislativo, parte do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: **Marcio Fernando Elias Rosa – Secretário de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA**

E-mail institucional: marcioeliasrosa@sp.gov.br

E-mail pessoal: mferosa@uol.com.br

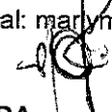
Assinatura: 

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: **Marly Moura – Diretora de Divisão**

E-mail institucional: marlymoura@sp.gov.br

E-mail pessoal: marlymou@hotmail.com

Assinatura: 

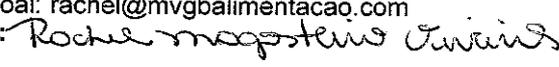
**Abílio Rocha de Castro**  
Diretor Adjunto  
RE 41.469-4

#### CONTRATADA

Nome e cargo: **Rachel Magosteiro Viveiros - Sócia Administradora**

E-mail institucional: rachel@mvgbalimentacao.com

E-mail pessoal: rachel@mvgbalimentacao.com

Assinatura: 

(\*) Facultativo indicar quando já constituído